

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.07.01.001-DL-SEAD -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO Nº 2021.07.01.001

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, conforme autorização para Locação de um imóvel situado na Rua Chico Xavier nº 364, Novo Planalto, Beberibe/CE, destinado ao Aquartelamento Comando de Operações Táticas (COT), de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prefeitura de Beberibe, não dispõe de prédios próprios suficientes para o funcionamento todas as repartições públicas municipais, contudo, a Secretaria de Administração, para dar prosseguimento as atividades, necessita de espaço físico que corresponda à demanda de trabalho do Comando de Operações Táticas (COT).

Diante da necessidade apontada acima, no sentido de darmos continuidade às nossas atividades, buscamos localizar a pessoa física o senhor FRANCISCO GOMES SOBRINHO, proprietário(a) do imóvel autorização para Locação de um imóvel situado na Rua Chico Xavier nº 364, Novo Planalto, Beberibe/CE, destinado ao Aquartelamento Comando de Operações Táticas (COT), de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

2. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. FRANCISCO GOMES SOBRINHO, posto ser a estrutura deste imóvel a que mais se adequa às necessidades da administração municipal, nos mais diversos aspectos: localização privilegiada, estrutura física e dimensões adequadas às necessidades.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços contratados são inferiores ao avaliado pela Comissão de avaliação de imóveis desta Prefeitura, conforme laudo e proposta de preços apresentada pelo representante legal do imóvel, que seguirão acostados aos autos deste processo.

4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0601.04.122.0050 2.008	3.3.90.36.00	1001 00 00 00



5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Salientamos que a legislação dominante assim se manifesta:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

X- Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”.

Beberibe – CE, em 01 de junho de 2021.



ADSON COSTA CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação

